



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

REQUERIMENTO Nº 20.790 /2022

REQUEIRO, nos termos do art. 60 § 2º inciso II da Constituição Estadual c/c, art. 302, inciso I do Regimento Interno com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 12/1999, que seja realizada uma **Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Direitos da Mulher, para debater sobre os direitos das Trabalhadoras Domésticas no Estado da Paraíba.**

JUSTIFICATIVA

O trabalho doméstico é um tema que apresenta grandes desafios do ponto de vista da ação pública e da organização de atores sociais. Sua complexidade é colocada em função de suas características peculiares, de seu papel na estruturação do mercado de trabalho, bem como de seu entrelaçamento com aspectos fundamentais da organização social e das desigualdades de gênero e raça, como a divisão sexual do trabalho e a desvalorização do trabalho reprodutivo. Trabalhadoras/es domésticas/os sofrem sistematicamente com o desrespeito aos direitos humanos e aos direitos fundamentais no trabalho.

As trabalhadoras/es domésticas/os seguem, portanto, sendo vítimas frequentes de violação dos direitos humanos e dos direitos fundamentais no trabalho, como o trabalho forçado, o trabalho infantil e a discriminação. O trabalho doméstico é uma das atividades para as quais a noção de trabalho decente tem especial importância e, considerando as discriminações de gênero e raça envolvidas, tem estreita relação com a questão mais ampla da igualdade de oportunidades e tratamento no mundo do trabalho.

Segundo a Convenção 189 sobre o trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores domésticos da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário, o trabalho decente é entendido como uma ocupação produtiva adequadamente remunerada, exercida em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna, é condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia de governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

A partir da aprovação da Lei Complementar nº150 de 2015, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 72 conhecida como a PEC das Domésticas, ocorreu uma ampliação dos direitos da empregada doméstica; registro em carteira; salário mínimo; jornada de trabalho prevista no contrato; 13º salário; aviso prévio; hora extra; adicional noturno; licença maternidade.

Cientes dos vários casos de violação dos direitos das trabalhadoras domésticas em nosso estado, o Sindicato Estadual dos Empregados Domésticos do Estado da Paraíba vem realizando pela garantia dos direitos e pela efetivação da Convenção 189.

Diante do exposto solicitamos aos ilustríssimos parlamentares a aprovação desta Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Direitos da Mulher, para debater a real situação das Trabalhadoras Domésticas no Estado da Paraíba, afim de contribuir para efetivação dos direitos garantidos por lei.

João Pessoa, 09 de março de 2022.



ESTELA BEZERRA

Deputada Estadual – PSB